



GERANDO MAIS ENERGIA PARA O FUTURO.



# AVISO AO MERCADO

## MPX ENERGIA S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado  
CNPJ/MF nº 04.423.567/0001-21

Praia do Flamengo, nº 154, 10º andar, 22210-030, Flamengo, Rio de Janeiro - RJ

CÓDIGO ISIN DAS AÇÕES: BRMPXEACNOR2 - CÓDIGO DE NEGOCIAÇÃO NA BOVESPA: MPXE3

Nos termos do disposto no artigo 53 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003 ("Instrução CVM 400"), a MPX ENERGIA S.A., sociedade por ações com sede na Praia do Flamengo, nº 154, 10º andar, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.423.567/0001-21 ("Companhia"), em conjunto com o BANCO UBS PACTUAL S.A., instituição financeira com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 9º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.306.294/0002-26 ("Coordenador Líder"), BANCO MERRILL LYNCH DE INVESTIMENTOS S.A., instituição financeira com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 18º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.073.200/0001-21 ("Merrill Lynch"), BANCO ITAÚ BBA S.A., instituição financeira com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 5º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.298.092/0001-30 ("Itaú BBA") e BANCO SANTANDER S.A., instituição financeira com sede na Rua Amador Bueno, nº 474, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42 ("Santander") e, conjuntamente com o Coordenador Líder, a Merrill Lynch e o Itaú BBA, os "Coordenadores", vêm, no âmbito da oferta pública de distribuição primária de ações ordinárias, nominativas, escriturais, sem valor nominal, de emissão da Companhia ("Ações"), a serem distribuídas no Brasil, com esforços de venda no exterior ("Oferta"), a serem registradas para negociação no segmento especial de negociação de valores mobiliários da Bolsa de Valores de São Paulo ("BOVESPA"), disciplinado pelo Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BOVESPA, sob o código "MPXE3", comunicar que, tendo em vista determinadas exigências formuladas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), no Ofício/CVM/SRE/GER-2/Nº2285/2007, datado de 07 de dezembro de 2007 ("Ofício CVM"), foram realizadas as seguintes alterações na estrutura da Oferta, todas com o propósito de viabilizar um mecanismo de restrição à negociação das Ações na BOVESPA (com características também detalhadas a seguir) por investidores que não sejam suficientemente sofisticados e capacitados para entender os riscos associados ao investimento nas Ações:

- (a) foi aprovado o grupamento de Ações, na proporção de 22 Ações para 1 Ação ("Grupamento"), em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 07 de dezembro de 2007;
- (b) as quantidades de Ações objeto da Oferta foram alteradas para contemplar o Grupamento, de modo que a Oferta passou a compreender inicialmente 1.903.743 Ações, mantendo-se a possibilidade de aumento em (i) até 380.748 Ações, equivalente a até 20% das Ações inicialmente ofertadas, na hipótese de exercício da Opção de Ações Adicionais, a critério da Companhia, em conjunto com os Coordenadores, nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400; e/ou (ii) até 285.561 Ações, equivalente a até 15% das Ações inicialmente ofertadas, na hipótese de exercício pelo Coordenador Líder da Opção de Ações Suplementares, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, o que poderá ser feito após notificação pelo Coordenador Líder aos demais Coordenadores, desde que a decisão sobre a sobrealocação das Ações no momento da precificação da Oferta tenha sido tomada em comum acordo pelo Coordenador Líder e pelos demais Coordenadores;
- (c) a faixa indicativa do Preço por Ação foi alterada para ressaltar que após o Grupamento, o Preço por Ação poderá estar situado entre R\$935,00 e R\$1.111,00 por Ação, mantendo-se a ressalva de que tal preço poderá ser fixado fora dessa faixa indicativa. Da mesma forma, em razão do Grupamento, o ponto-médio da referida faixa indicativa do Preço por Ação foi alterado para constar R\$ 1.023,00 por Ação;
- (d) todas as informações constantes do Prospecto Preliminar, datado de 28 de novembro de 2007, que foram impactadas pelo Grupamento ou estavam relacionadas à quantidade de Ações da Oferta, faixa indicativa do Preço por Ação ou ponto-médio de referida faixa indicativa foram alteradas para refletir os ajustes necessários em razão das alterações acima descritas, e uma nova versão do Prospecto Preliminar, datada de 10 de dezembro de 2007, contendo as alterações mencionadas neste Aviso ao Mercado, encontra-se disponível, desde a data de publicação deste Aviso ao Mercado, nos endereços e páginas da Internet indicados após o cronograma indicativo das etapas da Oferta abaixo;
- (e) especificamente em razão de determinadas exigências formuladas pela CVM no Ofício CVM, foi inserida informação nas seções "Sumário da Oferta" e "Informações sobre a Oferta", constantes do Prospecto Preliminar, ressaltando que a Companhia o Coordenador Líder desenvolveram mecanismo de restrição à negociação das Ações no mercado secundário, em particular, no âmbito da BOVESPA, cuja implementação será realizada com o auxílio da BOVESPA, conforme o qual somente será permitida a negociação das Ações em lotes individuais e indivisíveis de 100 Ações, por um período de 18 meses a contar da data do início das negociações das Ações na BOVESPA. Deste modo, em atendimento às referidas exigências formuladas pela CVM, objetiva-se evitar a negociação das Ações entre investidores que não sejam suficientemente capacitados para entender os riscos associados ao investimento, tais como os Investidores Qualificados aos quais a Oferta é destinada; e
- (f) em razão da restrição à negociação das Ações indicada no item (e) acima, alteramos o procedimento da Oferta de Dispersão constante do Prospecto Preliminar, datado de 28 de novembro de 2007, e do Aviso ao Mercado publicado em 28 de novembro de 2007 e republicado em 05 de dezembro de 2007, para esclarecer que (i) os Pedidos de Reserva só serão atendidos em lotes de cem Ações; e (ii) caso a totalidade dos Pedidos de Reserva seja superior à quantidade de Ações destinada à Oferta de Dispersão, sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais, será efetuado o rateio entre todos os Investidores Qualificados, observada a alocação exclusiva de lotes de 100 Ações, sendo que (a) até o limite de R\$300.000,00, inclusive, o critério será a divisão igualitária e sucessiva dos lotes de 100 Ações destinados à Oferta de Dispersão entre todos os Investidores Qualificados que participem da Oferta de Dispersão, limitado ao valor individual de cada Pedido de Reserva, até o esgotamento da quantidade total de lotes de cem Ações objeto de alocação prioritária aos Investidores Qualificados que participem da Oferta de Dispersão, e (b) uma vez atendido o critério descrito na alínea (a) acima, os lotes de 100 Ações destinados à Oferta de Dispersão remanescentes serão rateados proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva entre todos os Investidores Qualificados participantes da Oferta de Dispersão. Não será realizada a alocação fracionária de lotes de cem Ações Ordinárias. Opcionalmente, a critério dos Coordenadores, a quantidade de lotes de cem Ações destinada à Oferta de Dispersão poderá ser aumentada para que os pedidos excedentes dos Investidores da Oferta de Dispersão possam ser total ou parcialmente atendidos, sendo que, no caso de atendimento parcial, será observado o mesmo critério de rateio descrito anteriormente.

Em razão das alterações indicadas acima, nos termos do artigo 27 da Instrução CVM 400, os Investidores Qualificados que já tiverem realizado reservas no contexto da Oferta de Dispersão ou apresentado ordens de investimento no contexto da Oferta Institucional poderão desistir de seu respectivo Pedido de Reserva ou ordem de investimento devendo, para tanto, informar sua decisão à Instituição Participante da Oferta Brasileira que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva ou ordem de investimento até as 16 horas do 5º dia útil contado da publicação deste Aviso ao Mercado, qual seja, dia 14 de dezembro de 2007 ("Período de Desistência"), sendo que caso não informe sua decisão de desistência dentro do Período de Desistência, o respectivo Pedido de Reserva ou ordem de investimento será considerado válido e o valor do investimento devido na Data de Liquidação.

As Ações objeto dos Pedidos de Reserva que tiverem sido cancelados durante o Período de Desistência (i) serão rateadas entre os Investidores Qualificados que participem da Oferta de Dispersão que na data deste Aviso ao Mercado já tiverem realizado seu Pedido de Reserva e decidam não desistir dele, de acordo com o procedimento de rateio previstos no item (f) acima e descrito no item (iv) da sub-seção "Oferta de Dispersão", da seção "Informações sobre a Oferta", constante da nova versão do Prospecto Preliminar, datado de 10 de dezembro de 2007; ou (ii) se não forem alocadas à Oferta Institucional, serão subscritas pelos Coordenadores por conta da garantia firme de liquidação prestada nos termos do contrato de distribuição da Oferta caso o total de Ações objeto dos Pedidos de Reserva não tenha excedido o total de Ações destinadas à Oferta de Dispersão.

Exceto pelas alterações indicadas neste Aviso ao Mercado, ficam mantidas todas as demais condições da Oferta, tal como descritas no Aviso ao Mercado, publicado em 28 de novembro de 2007 e republicado em 05 de dezembro de 2007, e no Prospecto Preliminar, datado de 28 de novembro de 2007. Não obstante, em observância às referidas exigências formuladas pela CVM no Ofício CVM, foram realizadas alterações ao Prospecto Preliminar, datado de 28 de novembro de 2007, e elaborada uma nova versão do Prospecto Preliminar, datada de 10 de dezembro de 2007, contendo todos os ajustes necessários em razão das alterações indicadas nos itens (a), (b), (c), (d), (e) e (f) constantes deste Aviso ao Mercado, o qual se encontra disponível para leitura de todo e qualquer investidor que seja público-alvo da Oferta, nos endereços e websites indicados após o cronograma indicativo das etapas da Oferta abaixo.

### CRONOGRAMA DAS ETAPAS DA OFERTA BRASILEIRA

Segue, abaixo, um cronograma indicativo das etapas da Oferta, informando seus principais eventos a partir da publicação deste Aviso ao Mercado:

Ordem dos Eventos	Eventos	Datas Previstas
1.	• Publicação do Aviso ao Mercado (sem o logotipo dos Participantes Especiais) • Publicação e disponibilização da primeira versão do Prospecto Preliminar • Início do Roadshow	28/11/2007
2.	• Republicação do Aviso ao Mercado (com o logotipo dos Participantes Especiais) • Início do Procedimento de Bookbuilding • Início do Período de Reserva	05/12/2007
3.	• Publicação do Aviso ao Mercado comunicando as alterações necessárias ao atendimento de determinadas exigências do Ofício CVM • Republicação e disponibilização de nova versão do Prospecto Preliminar, contendo alterações necessárias ao atendimento de determinadas exigências do Ofício CVM • Encerramento do Período de Reserva	10/12/2007
4.	• Encerramento do Procedimento de Bookbuilding • Encerramento das Apresentações de Roadshow • Fixação do Preço por Ação • Assinatura do Contrato de Distribuição e dos demais documentos da Oferta	12/12/2007 (1)
5.	• Concessão do Registro da Oferta • Publicação do Anúncio de Início • Disponibilização do Prospecto Definitivo	13/12/2007 (1)
6.	• Início de negociação das Ações objeto da Oferta na BOVESPA • Início do prazo de exercício da Opção de Lote Suplementar	14/12/2007 (1)
7.	• Data de Liquidação	18/12/2007 (1)
8.	• Encerramento do prazo de exercício da Opção de Lote Suplementar	11/01/2008 (1)
9.	• Publicação do Anúncio de Encerramento	17/01/2008 (1)

(1) Datas previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério dos Coordenadores, após notificação à Companhia.



"A(O) presente oferta pública/programa foi elaborada(o) de acordo com as disposições do Código de Auto-Regulação da ANBID para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, o qual se encontra registrado no 4º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, sob o nº 4890254, atendendo, assim, a(o) presente oferta pública/programa, aos padrões mínimos de informação contidos no código, não cabendo à ANBID qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da emissora e/ou ofertantes, das instituições participantes e dos valores mobiliários objeto da(o) oferta pública/programa."

COORDENADOR LÍDER  
E JOINT BOOKRUNNER

COORDENADOR  
E JOINT BOOKRUNNER

COORDENADOR  
E JOINT BOOKRUNNER

COORDENADOR  
E JOINT BOOKRUNNER



### COORDENADORES CONTRATADOS



### CORRETORAS CONSORCIADAS



www.mercadodescapitais.com.br